



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 0000/99

SERVIDOR: _____

CONTRATO Nº: 108/2022
PROCESSO ADM: 061/2022
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
CONTRATADA: J D A SILVA – CNPJ: 04.663.181/0001-97
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE QUIJINGUE, QUE ATENDERÃO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
PRAZO: 06/06/2022 A 31/12/2022
FUND. LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
VALOR: R\$ 73.938,00 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE, com sede na Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro, na cidade de Quijingue/Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.782/0011-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS, inscrito no CPF nº 283.681.155-15, portador da Carteira de Identidade nº 025115804 7 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e J D A SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.663.181/0001-97, com endereço na Rua Gregório de Almeida, nº 51, Centro, Quijingue/BA, CEP: 48.830-000, neste ato representada por JOSE DJALMA ANDRADE SILVA, portador da cédula de identidade nº 2836891 – SPP-BA, e CPF n.º 238.922.935-20, doravante denominada CONTRATADO(A), firmam o presente contrato de prestação de serviços, oriundo do processo de licitação na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022 sujeitando-se os contratantes às Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

I – OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de Hospedagem na cidade de Quijingue, que atenderão as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, conforme as especificações constantes no edital.

II - EXECUÇÃO

2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avançadas no Edital de Licitação – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, observando a Lei Federal

Página 1 de 6

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

CNPJ: 04.663.181/0001 - 97
JDASILVA
Rua: Gregorio de Almeida, nº51
Centro - CEP 48.830-000
Quijingue - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

000/100

SERVIDOR:

nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

III - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – CREDENCIAMENTO nº 003/2022 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

Especificações Do Objeto Conforme Planilha Do Termo De Referência Do Edital.

ITEM 01 - HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UIND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Quarto individual com Ar condicionado e Televisão	DIARIA	100	R\$110,67	R\$11.067,00
2	Quarto Duplo com Ar Condicionado Televisão	DIARIA	100	R\$149,67	R\$14.967,00
3	Quarto Triplo com Ar condicionado e Televisão	DIARIA	33	R\$200,00	R\$6.600,00
4	Quarto individual com Ventilador e Televisão	DIARIA	33	R\$75,33	R\$2.485,89
5	Quarto Duplo com Ventilador Televisão	DIARIA	33	R\$105,00	R\$3.465,00
6	Quarto Triplo com Ventilador e Televisão	DIARIA	33	R\$150,00	R\$4.950,00
VALOR TOTAL ITEM 01					R\$43.534,89

ITEM 02 - HOSPEDAGEM SEM CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UIND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Quarto individual com Ar condicionado e Televisão	DIARIA	100	R\$86,00	R\$8.600,00
2	Quarto Duplo com Ar Condicionado Televisão	DIARIA	100	R\$100,00	R\$10.000,00
3	Quarto Triplo com Ar condicionado e Televisão	DIARIA	33	R\$125,00	R\$4.125,00
4	Quarto individual com Ventilador e Televisão	DIARIA	33	R\$56,00	R\$1.848,00
5	Quarto Duplo com Ventilador Televisão	DIARIA	33	R\$76,00	R\$2.508,00
6	Quarto Triplo com Ventilador e Televisão	DIARIA	33	R\$100,67	R\$3.322,11
VALOR TOTAL ITEM 02					R\$30.403,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

030101

SERVIDOR: _____

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor global do presente de R\$ 73.938,00 (setenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais). O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha, mensalmente, a contar da entrega das notas fiscais, conferidas e aprovadas pelo Departamento de Tesouraria Geral.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Quijingue, no valor correspondente aos serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços do objeto deste contrato.

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

V - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0300-Secretaria Municipal de Administração/0500-Secretaria Municipal de Educação/0600-Secretaria de Saúde/0800-Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: 0301-Secretaria Municipal de Administração/0501-Secretaria Municipal de Educação/0601-Secretaria de Saúde/0801/Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer/0802-Fundo Municipal de Assistência Social/0803-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Projeto/atividade: 2041-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Administração/2025-Gestão das Atividades da Secretaria de Educação/2046-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/2006-Gestão das Ações Administrativas do Fundo

Página 3 de 6

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

CNPJ: 04.663.181/0001-97
JDASILVA
Rua: Gregorio de Almeida, nº51
Centro - CEP 48.830-000
Quijingue - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 000102

SERVIDOR: _____

Municipal de Saúde/2014-Manutenção do Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde/2017-Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde da Família/2018-Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade/2052-Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS)/2037-Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social/2039-Manutenção dos Serviços de Proteção Especializado/2049-Manutenção da Proteção Básica/2050-Manutenção do Programa de Bolsa Família e do Cadastro Único/2033-Manutenção do Conselho Tutelar.

Fonte: 00, 01, 19, 02, 14, 28, 29

Valor: R\$ 73.938,00

Elemento de Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento ficarão a cargo da Secretaria de Administração e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

VIII - PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste contrato será de 06/06/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

IX - DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATANTE:

- Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços por todos os estabelecimentos credenciados;
- Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços contratado;
- Emitir ordem para os serviços.

DA CONTRATADA

- Não subcontratar os serviços, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- Emitir nota fiscal/recibo de quitação;

Página 4 de 6

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

[CNPJ: 04.683.181/0001-97]
JDASILVA
Rua: Gregorio de Almeida, nº51
Centro - CEP48.830-000
Quijingue - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 00103

SERVIDOR: _____

d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião desta licitação.

e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

g) Elaborar relatório mensal dos serviços e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;

§ 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.

§ 2º - A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:

a) na sustação automática da participação do CONTRATADO nos serviços, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria;

b) a critério do CONTRATANTE, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Quijingue - Bahia.

10.2 - A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

10.3 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1 advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

10.3.2 Multa, na forma prevista nesta cláusula;

10.3.3 Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

XI - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

Página 5 de 6

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia

CNPJ: 04.663.181/0001-97
JDASILVA
Rua: Gregório de Almeida, nº51
Centro - CEP 48.830-000
Quijingue - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 0001/04

SERVIDOR: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

XII - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Quijingue, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

XIII - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Euclides da Cunha-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Quijingue-Bahia, 06 de junho de 2022.

WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE
(CONTRATANTE)

J D A SILVA

CONTRATO Nº 04.663.181/0001-97
CONTRATO Nº 04.663.181/0001 - 97
(CÓPIA) (CÓPIA)
Rua: Gregório de Almeida, nº51
Centro - CEP48.830-000
Quijingue - BA

Página 6 de 6